



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº JFES-DES-2021/06913

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00068 , 12/04/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira objetivando a contratação de assinatura anual do jornal "A Gazeta", na versão digital e com acesso ilimitado ao portal de notícias, ao custo de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Às fls. 17-19, a Coordenadoria Jurídica (JFES-PAR-2021/00223), em síntese, manifesta-se favoravelmente à contratação direta, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, caso não ultrapassado o limite estabelecido no referido artigo e observado o disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

À fl. 24, a Seção de Planejamento Orçamentário (JFES-DES-2021/06455) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa na classificação 168312 (JC), elemento de despesa 3390.39.01. Acrescenta que até a presente data não foi realizada contratação na classificação informada, com a utilização do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À fl. 25, a Coordenadoria Jurídica (JFES-DES-2021/06499) considerando a realização de pesquisa de mercado aliada à disponibilidade orçamentária, não identifica óbice à contratação, desde que seja realizada pesquisa de preço de mercado visando análise da viabilidade da renovação da assinatura do jornal A Gazeta, na versão digital.

Às fls. 48-49, a Seção de Compras (JFES-DES-2021/06723) informa que o preço cotado pela empresa **S.A A Gazeta** (R\$ 298,80) está de acordo como o praticado no mercado.

À fl. 52, a Coordenadoria Jurídica (JFES-DES-2021/06789), à vista da realização da pesquisa de mercado com observância das diretrizes estabelecidas na IN 73/20, bem como considerando a disponibilidade orçamentária, não identifica óbice à contratação pretendida.

Decido.

Considerando a manifestação da Seção de Planejamento Orçamentário de que há disponibilidade orçamentária, constante do despacho JFES-DES-2021/06455, aliada ao parecer JFES-PAR-2021/00223 e despachos JFES-DES-2021/06499 e JFES-DES-2021/06789 da Coordenadoria Jurídica, acolho as justificativas apresentadas, aprovo o termo de referência e **autorizo** a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Providencie-se a emissão de nota de empenho em favor da empresa **S.A A Gazeta**, havendo regularidade fiscal.



Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3103793-5878 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3103793-5878>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202106913A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Vitória, 22 de abril de 2021.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3103793-5878 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3103793-5878>

